

Diário Oficial



Poder Legislativo Santópolis do Aguapeí

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 248



PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI MUNICIPAL Nº 2115/2024,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Institui a Pauta Mínima para fins de tributação das transações de imóveis rurais no município de Santópolis do Aguapeí”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a **Pauta Mínima** para fins de tributação das transações de imóveis rurais no município de Santópolis do Aguapeí, o valor de **R\$ 27.637,39** (Vinte e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) o hectare paulista.

Art. 2º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.045, de 07 de dezembro de 2023.

Santópolis do Aguapeí/SP., 05 de dezembro de 2024.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 05 de dezembro de 2024.

ELIAS FERREIRA
Secretário da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 2116/2024,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R\$. 641.000,00 (Seiscentos e quarenta e um mil reais)**, o qual terão as seguintes classificações orçamentárias;

02.04 **Fundo Mun. Da**
Assistência Social
08.244.0005.2029 Assistência Social –

IGD-BF Cadastro Unico
4.4.90.52 Equipamentos e
Material Permanente
Fonte 05
Ficha:
70.....
.....R\$ 2.500,00

02.07 **Educação e**
Cultura
12.306.0018.2023 Fornecer Merenda de
Qualidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte 01
Ficha:
126.....
.....R\$ 16.400,00

12.361.0008.2012 Manutenção do Ensino
Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal
Fonte 01
Ficha:
132.....
.....R\$ 220.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais
Fonte 01
Ficha:
133.....
.....R\$ 20.000,00

12.365.0008.2013 Manutenção da EMEI
3.1.90.11 Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal
Fonte 01
Ficha:
154.....
.....R\$ 166.000,00

02.08 **Serviços**
Municipais
15.452.0010.1005 Aquisição de
Equipamentos, Mat. Permanente
4.4.90.52 Equipamentos, Material
Permanente
Fonte de Recurso 05
Ficha:
172.....
.....R\$. 93.600,00

15.452.0010.2014 Manutenção dos
Serviços Urbanos
3.1.90.11 Vencimentos e
Vantagens Fixas
Fonte 01
Ficha:
176.....



.....R\$ 48.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte 01

Ficha:

179.....

.....R\$ 30.000,00

02.09 Agricultura

20.606.0011.2015 Manutenção da
Agricultura

4.4.90.52 Equipamentos e

Material Permanente

Fonte 05

Ficha:

206.....

.....R\$ 44.500,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de **R\$. 641.000,00 (Seiscentos e quarenta e um mil reais)**, vinculado às dotações abaixo;

02.01 Gabinete Do

Prefeito e Dependente

04.122.0002.2002 Manutenção do

Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal

Fonte 01

Ficha:

1.....

.....R\$ 13.000,00

02.02 Administração

Geral

04.122.0003.2003 Manutenção da

Administração

3.1.90.11 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal

Fonte 01

Ficha:

7.....

.....R\$ 14.100,00

4.4.90.39 Outros Serviços de

Terceiros - PJ

Fonte 01

Ficha:

10.....

.....R\$ 7.000,00

02.03 Finanças,

Tesouraria, Contabilidade

04.123.0004.2004 Manutenção das

Finanças

3.3.90.47 Obrigações Tributárias

e Contributivas

Fonte 01

Ficha

24.....

.....R\$ 30.000,00

3.3.90.91

Sentenças Judiciais

Fonte

01

Ficha:

25.....

.....R\$ 33.500,00

02.04

Fundo Mun. Da

Assistência Social

08.244.0005.2025

Assistência Social -

Gabinete do Órgão Gestor

3.1.90.13

Obrigações Patronais

Fonte

01

Ficha:

47.....

.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30

Material de Consumo

Fonte

01

Ficha:

49.....

.....R\$ 3.000,00

08.244.0005.2026

Assistência Social -

Proteção Básica

3.1.90.13

Obrigações Patronais

Fonte

01

Ficha:

56.....

.....R\$ 12.000,00

08.244.0005.2029

Assistência Social -

IGD-BF Cadastro Unico

3.3.90.39

Outros Serviços de

Terceiros - PJ

Fonte

05

Ficha:

69.....

.....R\$ 2.500,00

02.06

Fundo Municipal

de Saúde

10.301.0007.2011

Manutenção do Fundo

Municipal de Saúde

3.1.90.16

Outras Despesas

Variáveis -Pessoal

Fonte

05

Ficha:

89.....

.....R\$ 52.000,00

10.303.0007.2011

Manutenção do Fundo

Municipal de Saúde

3.1.90.13

Obrigações Patronais

Fonte

05

Ficha:

115.....



.....R\$ 4.000,00

02.07 Educação e Cultura

12.365.0008.2013 Manutenção da EMEI
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição
Fonte 01

Ficha:
160.....
.....R\$ 40.000,00

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição
Fonte 05

Ficha:
161.....
.....R\$ 35.000,00

02.08 Serviços Municipais

15.452.0010.1005 Aquisição de Equipamentos, Mat. Permanente
4.4.90.52 Equipamentos, Material Permanente
Fonte de Recurso 01

Ficha:
170.....
.....R\$ 93.600,00

15.452.0010.1006 Obras e Instalações
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05

Ficha:
175.....
.....R\$ 7.800,00

15.452.0010.2014 Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.13 Obrigações Patronais

Fonte 01
Ficha:
177.....
.....R\$ 9.000,00

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis -Pessoal
Fonte 05

Ficha:
178.....
.....R\$ 34.000,00

18.541.0019.2024 Preservação do Meio Ambiente
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Fonte 01
Ficha:
184.....
.....R\$ 5.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Fonte 01
Ficha:
185.....
.....R\$ 2.000,00

02.09 Agricultura
20.606.0011.2015 Manutenção da Agricultura

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Fonte 01

Ficha:
194.....
.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52 Equipamentos, Material Permanente
Fonte de Recurso 01

Ficha:
204.....
.....R\$ 44.500,00

02.12 FUNDEB
12.361.0015.2019 Manutenção da Atividade do Ensino

3.1.90.13 Obrigações Patronais
Fonte 02

Ficha:
223.....
.....R\$ 56.000,00

02.13 Fundo Municipal de Ensino Infantil - FUNDEB
12.361.0015.2019 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.13 Obrigações Patronais
Fonte 02

Ficha:
232.....
.....R\$ 63.000,00

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis -Pessoal
Fonte 02

Ficha:
234.....
.....R\$ 60.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santópolis do Aguapeí/SP., 18 de dezembro de 2024.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 18 de dezembro de 2024.

ELIAS FERREIRA



Secretário da Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 2117/2024,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Autoriza o Poder Público Municipal a Conceder Abono Natalino aos Estagiários Públicos Municipais Ativos, integrantes do Quadro de Servidores da Administração Direta do Município de Santópolis do Aguapeí, no Exercício de 2024 e dá Outras Providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos estagiários públicos municipais, integrantes do quadro de servidores da administração direta do Município de Santópolis do Aguapeí, abono natalino em parcela única a ser paga até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata este artigo serão pagos sob a rubrica de abono natalino, por meio de folha de pagamento, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para cada estagiário municipal.

§ 2º - O abono de que trata essa lei não é cumulativo; não tem natureza salarial; não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; não se configura rendimento tributável e não se incorporará, para qualquer efeito, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o estagiário, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 3º - Farão jus ao abono natalino que trata o *caput* do artigo os estagiários em efetivo exercício até o dia 30 de novembro do corrente ano.

§ 4º - A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no § 1º, por mês efetivamente estagiado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente estagiados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 18 de dezembro de 2024.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 18 de dezembro de 2024.

ELIAS FERREIRA

Secretário da Administração

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d35e-c0ed-9903-984b-1f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí Legislativo (SP), Edição nº 248, ano V, veiculado em 27 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por EDER SOCORRO DOS SANTOS (CPF ***116598**) em 27/12/2024 às 13:12:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d35e-c0ed-9903-984b-1f>